



REGULAMENTO PARA INGRESSO

REGULAMENTO PARA INGRESSO NOS CURSOS DO PROGRAMA PROFUNCIONÁRIO DE ALAGOAS.

A Secretária de Estado da Educação de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Regulamento, as normas e os procedimentos para **ingresso de servidores públicos efetivos** nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, da área de Apoio Educacional, integrantes do Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica dos Sistemas de Ensino Público – PROFUNCIONÁRIO, instituído pelo Decreto Federal nº 7.415, de 30 de dezembro de 2010, e retomado em 2025, por meio da Portaria MEC nº 395, de 29 de maio de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições, a classificação e o ingresso nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio serão regidos por este Regulamento, cuja realização, organização, coordenação e divulgação estarão a cargo da Comissão Coordenadora, instituída pela Portaria SEDUC nº 1.478/2026.

1.2 O procedimento de inscrição será destinado aos servidores públicos efetivos da Rede Pública Estadual de Ensino de Alagoas, observados os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

1.3 A Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/AL disponibilizará, por meio deste Regulamento, Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio integrantes do PROFUNCIONÁRIO, no Eixo de Desenvolvimento Educacional e Social, compreendendo os cursos de:

I – Técnico em Secretaria Escolar;

II – Técnico em Infraestrutura Escolar;

III – Técnico em Alimentação Escolar.

1.4 Os cursos técnicos, públicos e gratuitos, serão ofertados na modalidade a distância, na forma semipresencial, devendo o inscrito possuir disponibilidade para participação nos encontros presenciais, bem como para acompanhamento e realização das atividades no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem.

1.5 Os encontros presenciais serão organizados de acordo com a rotina administrativa e pedagógica da Secretaria de Estado da Educação.



1.6 A classificação dos inscritos será realizada em etapa única, considerando o maior tempo de serviço prestado à Rede Pública Estadual de Ensino de Alagoas, conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento.

1.7 O servidor poderá realizar inscrição e matrícula em apenas um Curso Técnico, não sendo permitida a ocupação simultânea de duas vagas em cursos do mesmo nível ofertados pela Secretaria de Estado da Educação.

1.8 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Para realizar a inscrição, o interessado deverá atender aos seguintes requisitos:

I – ter concluído o Ensino Médio;

II – ser servidor público efetivo da Rede Pública Estadual de Ensino de Alagoas;

III – atender aos demais requisitos específicos estabelecidos para o curso pretendido.

2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma on-line, por meio do endereço eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação de Alagoas – SEDUC/AL: <http://selecao.educacao.al.gov.br>

2.3 O interessado deverá realizar a inscrição para o curso e polo de sua preferência, observando as opções de cursos, municípios e unidades de ensino constantes no Quadro 1 deste Regulamento.

2.4 No ato da inscrição, o interessado deverá preencher as informações solicitadas e anexar a documentação comprobatória, incluindo:

I – documento de identificação e CPF;

II – e-mail ativo e número de telefone válido;

III – comprovante de conclusão do Ensino Médio;

IV – declaração de tempo de serviço na Rede Pública Estadual de Ensino de Alagoas, emitida pelo setor competente;

V – declaração de lotação e cargo;

VI – documentação exigida para atendimento às vagas reservadas, quando for o caso.

2.5 Os interessados que desejarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência – PCD deverão declarar essa condição no ato da inscrição e anexar documentação comprobatória, conforme legislação aplicável.

2.6 Os interessados que desejarem concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, indígenas e quilombolas – PPIQ deverão apresentar a autodeclaração de pertencimento étnico-racial, conforme modelo constante no Anexo II.

2.7 As alterações dos dados de inscrição poderão ser realizadas somente durante o período estabelecido para as inscrições, sendo considerada válida a última alteração efetuada.

2.8 A veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do interessado.

2.9 Para fins de análise e classificação, serão consideradas exclusivamente as informações e a documentação anexadas no sistema de inscrição dentro do prazo estabelecido.

2.10 A apresentação de informações falsas, documentos inidôneos ou falsificados implicará no cancelamento da inscrição ou do ingresso no curso, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

2.11 As inscrições serão realizadas no período estabelecido no Anexo I deste Regulamento, podendo ser prorrogadas ou reabertas por necessidade da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas.

2.12 A SEDUC/AL não se responsabilizará por inscrições não concluídas em razão de problemas técnicos, falhas de conexão, indisponibilidade de internet ou outros fatores que impossibilitem a transmissão dos dados.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1 Os cursos, polos, municípios e quantitativos de vagas disponíveis são os constantes do Quadro 1 deste Regulamento.

QUADRO 1 – CURSOS E VAGAS

POLO	MUNICÍPIO	CURSO	AC	PCD	PPIQ	TOTAL
Escola Estadual Moreira e Silva	Maceió	Técnico em Alimentação Escolar	30	2	8	40
Escola Estadual Moreira e Silva	Maceió	Técnico em Infraestrutura Escolar	30	2	8	40
Escola Estadual Moreira e Silva	Maceió	Técnico em Secretaria Escolar	30	2	8	40
EEEB Profº Pedro de França Reis	Arapiraca	Técnico em Alimentação Escolar	30	2	8	40
EEEB Profº Pedro de França Reis	Arapiraca	Técnico em Infraestrutura Escolar	30	2	8	40
EEEB Profº Pedro de França Reis	Arapiraca	Técnico em Secretaria Escolar	30	2	8	40

AC: Ampla Concorrência;

PCD: Pessoa com Deficiência;

PPIQ: Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas.



3.2 As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, observados os critérios de reserva de vagas e demais disposições deste Regulamento.

3.3 A distribuição dos interessados entre as turmas e polos observará a disponibilidade de vagas e a organização da oferta pela Secretaria de Estado da Educação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os servidores inscritos e habilitados serão classificados em ordem decrescente, considerando o maior tempo de serviço prestado à Rede Pública Estadual de Ensino de Alagoas.

4.2 O tempo de serviço será comprovado mediante documentação apresentada no ato da inscrição, conforme as exigências deste Regulamento, devendo a data informada corresponder à data da posse do candidato.

4.3 Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior idade;

II – sorteio, caso persista o empate.

4.4 A classificação será utilizada para fins de preenchimento das vagas disponíveis, respeitados os critérios de reserva de vagas e a ordem de classificação.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição nas vagas ofertadas, desde que as atividades relacionadas ao curso sejam compatíveis com sua condição, nos termos do inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.2 O interessado que desejar concorrer às vagas reservadas deverá declarar essa condição no ato da inscrição e apresentar a documentação comprobatória exigida.

5.3 Os interessados que não declararem a condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 Será reservado às pessoas com deficiência o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, observada a legislação aplicável.

5.5 Na inexistência de interessados habilitados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão destinadas aos demais inscritos, respeitada a ordem de classificação.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS – PPIQ



6.1 Nos termos da Lei Estadual nº 8.733, de 27 de julho de 2022, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas às pessoas negras, indígenas e quilombolas, observados os critérios e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

6.2 Os interessados que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão apresentar, no ato da inscrição, a autodeclaração de pertencimento étnico-racial, conforme modelo constante do Anexo II.

6.3 A verificação da condição declarada, quando necessária, será realizada pela Comissão Coordenadora, observados os critérios e procedimentos previstos na legislação vigente.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O Resultado Preliminar da Classificação será elaborado em ordem decrescente de pontuação, considerando o tempo de serviço, conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento.

7.2 O Resultado Preliminar será divulgado no endereço eletrônico da SEDUC/AL (<https://selecao.educacao.al.gov.br/>), conforme o cronograma constante do Anexo I, contendo a relação dos inscritos e a respectiva classificação.

8. DOS RECURSOS

8.1 Será admitido um único recurso por interessado contra o Resultado Preliminar, exclusivamente quanto à classificação ou à pontuação atribuída ao tempo de serviço.

8.2 O recurso deverá ser apresentado no prazo estabelecido no Anexo I e conter, obrigatoriamente:

I – identificação do procedimento de inscrição;

II – nome completo, CPF e e-mail do interessado;

III – curso e polo de inscrição;

IV – justificativa fundamentada;

V – documentação comprobatória, quando necessária.

8.3 Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail da Comissão Coordenadora: selecao.ept@educ.al.gov.br, sendo desconsideradas quaisquer solicitações encaminhadas por outro meio, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

8.4 Não serão analisados recursos apresentados fora do prazo ou que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Regulamento.

8.5 Não serão conhecidos recursos relacionados a:

I – dificuldades de acesso ao sistema de inscrição;



II – falhas de internet ou queda de energia;

III – problemas técnicos de responsabilidade do interessado;

IV – informações incorretas ou não comprovadas prestadas no ato da inscrição.

8.6 O resultado da análise dos recursos será divulgado no endereço eletrônico da SEDUC/AL (<https://selecao.educacao.al.gov.br/>), conforme o cronograma.

9. DO RESULTADO FINAL E DO INGRESSO

9.1 O Resultado Final da Classificação apresentará a relação dos interessados classificados, contendo, no mínimo, número de inscrição, nome e pontuação obtida.

9.2 O Resultado Final será divulgado no endereço eletrônico da SEDUC/AL (<https://selecao.educacao.al.gov.br/>), conforme os prazos estabelecidos no Anexo I.

9.3 A classificação não assegura, por si só, o ingresso no curso, ficando este condicionado à existência de vaga e à disponibilidade da oferta correspondente.

9.4 O ingresso nos cursos observará rigorosamente a ordem de classificação, os critérios de reserva de vagas e a disponibilidade de vagas nos respectivos polos.

9.5 A SEDUC/AL poderá alterar, suspender ou cancelar a oferta de cursos, turmas ou polos por necessidade administrativa, devidamente justificada, observada a legislação aplicável.

9.6 A efetivação da matrícula ficará condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Regulamento e à apresentação da documentação exigida.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação integral das normas estabelecidas neste Regulamento.

10.2 É de inteira responsabilidade do inscrito acompanhar as publicações, comunicados, resultados e demais informações referentes ao procedimento de inscrição, classificação e ingresso nos canais oficiais da SEDUC/AL.

10.3 A apresentação de documentos inidôneos ou informações falsas poderá resultar no cancelamento da inscrição, da matrícula ou do ingresso no curso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.4 A desistência do candidato após o início das aulas acarretará suspensão pelo prazo de 2 (dois) anos para inscrição em novos cursos da mesma natureza. O candidato deverá, obrigatoriamente, encaminhar justificativa formal assinada à Comissão de Seleção para análise, por meio do e-mail: selecao.ept@educ.al.gov.br

10.5 O cronograma constante do Anexo I poderá ser alterado por decisão da Comissão Coordenadora, mediante divulgação nos canais oficiais da SEDUC/AL.



10.6 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Coordenadora, observada a legislação aplicável e, especialmente, as normas que regulamentam o Programa Profucionário.

10.7 Os dados pessoais coletados durante o procedimento serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à inscrição, classificação, matrícula e acompanhamento dos estudantes, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.8 Este Regulamento e seus anexos serão disponibilizados nos canais oficiais da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió (AL), 16 de outubro de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I
CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO
Período de inscrições online	De 16/10/2026 à 25/10/2026
Publicação do resultado preliminar	Até 29/10/2026
Interposição de Recurso	30/10/2026
Resultado das Análises de Recursos	04/11/2026
Resultado Final	A partir de 04/11/2026



ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado de Credenciamento para Instrutores Bolsistas, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas – SEDUC/AL, declaro, para os devidos fins e em conformidade com a Lei Estadual nº 8.733, de 27 de julho de 2022, que me autodeclaro:

- ☐ Negro(a)
- ☐ Indígena
- ☐ Quilombola

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que poderei ser submetido(a) à verificação da veracidade da autodeclaração pela Comissão do Processo Seletivo instituída pela Portaria/SEDUC nº 1.478/2026, conforme previsto na legislação aplicável, inclusive com apresentação de documentos, quando cabível.

Declaro ainda que estou ciente de que a prestação de informações falsas poderá ensejar a minha eliminação do processo seletivo, bem como a aplicação das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Maceió/AL, ____ de _____ 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)